



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.284.717/0007-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUARDA MIRIM DE PLANURA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOCAL DO OURO R RITE CARMELO	NÚMERO 448	COMPLEMENTO *****
CEP 38.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANURA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOALPHACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
TELEFONE (34) 3428-2319		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 28/09/2022 às 16:56:09 (data e hora de Brasília).



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO

Título I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Guarda Mirim de Frutal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.717/0001-09, fundada em 9 de novembro de 1998, em Assembleia Geral, tem como sede e foro o Município de Frutal/Minas Gerais passará a denominar-se como **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO** a partir de 18 de maio de 2021, designada apenas por APJC. A Matriz é situada na Praça Dr. Alcides de Paula Gomes, nº 39, Centro, Frutal/MG, CEP: 38.200-090, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE FRUTAL**.

Parágrafo primeiro: Ficam criadas as seguintes filiais da APJC, das quais serão regidas pelo presente Estatuto e o Regulamento Disciplinar da APJC, que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará os seus funcionamentos:

- I. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO PRATA**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DO PRATA**, criada em 18 de maio de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.717/0002-81, com sede na rua Presidente Antônio Carlos, nº 201, bairro Centro, Prata/MG, CEP: 38.140-000;
- II. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO ITURAMA**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE ITURAMA**, criada em 01 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.717/0003-62, com sede na Rua Armando Fratari, nº 867, bairro Vila Olímpica, Iturama/MG, CEP: 38.280-000;
- III. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO UBERABA**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE UBERABA**, criada em 01 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.717/0004-43, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 4464, bairro Centro, Uberaba/MG, CEP: 38.065-165;
- IV. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, criada em 18 de maio de 2021, com sede na Rua Olímpio Tristão, nº 340, bairro Centro, Conceição das Alagoas/MG, CEP: 38.120-000;
- V. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO PIRAJUBA**, criada em 18 de maio de 2021, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE PIRAJUBA**, com sede na rua Benedito Ribeiro da Silva, nº 333, bairro Centro, Pirajuba/MG, CEP: 38.210-000;
- VI. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO PLANURA**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE PLANURA**, criada em 18 de maio de 2021, com sede na rua Monte Carmelo nº 448, bairro Centro, Planura/MG, CEP: 38.220-000;
- VII. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO SACRAMENTO**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE SACRAMENTO**, criada em 18 de maio de 2021, com sede na rua São Sebastião, nº 425, bairro São Geraldo, Sacramento/MG, CEP: 38.190-000;
- VIII. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, criada em 18 de maio de 2021, com sede na rua Av. Alberto Andaló, nº 3030, bairro Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.015-000;
- IX. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO RIBEIRÃO DAS NEVES**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, criada em 05 de maio de 2022, com sede na rua Ladainha, nº 105, 2ª Seção, Sevilha, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.858-630;
- X. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO LIMEIRA DO OESTE**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE LIMEIRA DO OESTE**, criada em 05 de maio de 2022, com sede na Avenida Argentina, nº 770, bairro Joamário, Limeira do Oeste/MG, CEP: 38.295-000;
- XI. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO BARRETOS**, com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE BARRETOS**, criada em 05 de maio de 2022, com sede na Avenida Vicentina Marchi, nº 221, bairro Marchi, Barretos/SP, CEP: 14.784-326;
- XII. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO CAMPO FLORIDO** com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE CAMPO FLORIDO**, criada em 05 de maio de 2022, com sede na rua Horizontina Maria da Silva, nº 272, bairro Comendador Tércio Wanderley, Campo Florido/MG, CEP: 38.130-000;
- XIII. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO ITAPAGIPE**, tendo como nome fantasia **GUARDA MIRIM DE ITAPAGIPE**, criada em 05 de maio de 2022, com endereço na Avenida 3 A, nº 123, bairro Jardim Castro, no município de Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000.
- XIV. **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO FRUTAL** com nome fantasia **GUARDA MIRIM DE FRUTAL EDUCACIONAL**, criada em 05 de maio de 2022, sede educacional, com sede na Rua Tiradentes, nº 325, bairro Centro, Frutal/MG, CEP: 38.200-110.

Art. 2º. A APJC é uma associação jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de caráter cívico, educacional, profissionalizante, cultural, assistencial, de saúde, desportiva, de estudo, pesquisa, ambiental e outros.

Art. 3º. A APJC é regida por este Estatuto, elaborado em estrita observância às normas hierarquicamente superiores além da Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho, Estatuto da Criança e Adolescente, Lei da Aprendizagem e demais regulamentações.

Art. 4º. São objetivos da APJC:



- I. Trabalhar na implantação e implementação de programas e projetos socioassistenciais que visem à proteção social básica do adolescente com sua família, sendo sua atividade preponderante a Assistência Social, não havendo cobrança de tarifa aos jovens, nos termos do artigo 6º, inciso II, §1º e 2º do Decreto nº 3.100/99;
- II. Prestar serviços gratuitos, de forma continuada e planejada sem qualquer discriminação de usuários, nos projetos, programas e serviços da política de assistência social básica;
- III. Prestar serviços gratuitos, observando-se a forma complementar de participação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), conforme o artigo 3º da Lei nº 9.790/99;
- IV. Prestar serviços de utilidade pública, bem como para a iniciativa privada;
- V. Alertar e estimular a participação da sociedade, para junto com o Poder Público, participar com absoluta prioridade, na solução de problemas sociais da Infância e Juventude, com a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes;
- VI. Conscientizar os adolescentes a respeito do exercício da cidadania, seus direitos e obrigações, valores éticos e morais, preparando-os para ingresso no mundo do trabalho, na condição de aprendiz, conforme legislação vigente;
- VII. Prestar serviços à comunidade através de prestação de serviços revertendo os recursos advindos para o cumprimento de seus objetivos;
- VIII. Manter em suas dependências ou de terceiros, capacitação profissional, através de Cursos de Aprendizagem e Oficinas e que possibilitem aos adolescentes a educação e preparo para o mundo do trabalho;
- IX. Promover o direito à cultura e ao esporte em quaisquer de suas formas ou manifestações;
- X. Promover a gestão, exploração, operação, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo;
- XI. Prestar, em regime de concessão comum, o serviço de estacionamento público denominado Estacionamento Rotativo;
- XII. Combater a pobreza;
- XIII. Proteger o Meio Ambiente, através da promoção de eventos e criação de espaços para plantio e contato direto com o meio ambiente além de promoção de campanhas financeiras;
- XIV. Promover o empreendedorismo por parte dos jovens, através de atividades que visem auxiliá-los a adentrarem ao mercado de trabalho;
- XV. Educação para o Trânsito;
- XVI. Realizar formação profissional;
- XVII. Desenvolver disciplina alinhada com a educação, buscando resgatar os valores morais, sociais, éticos e cívicos, proporcionando também cultura, lazer, esporte e saúde aos jovens, prioritariamente quem se encontra em estado de vulnerabilidade social.
- XVIII. Promover o Programa Jovem Aprendiz, buscando investir na juventude em situação de vulnerabilidade social, promovendo formação técnico-profissional através da aprendizagem teórica e prática visando a inserção do jovem no mercado de trabalho;
- XIX. Promover a qualidade de vida através de fornecimento e incentivos à prática de esportes;
- XX. Possibilitar o acesso dos cidadãos a atividades culturais;
- XXI. Desenvolver o acompanhamento dos jovens integrantes da Instituição;
- XXII. Incentivar as práticas voltadas para o meio ambiente no cotidiano profissional, cidadão e pessoal de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com necessidades especiais;
- XXIII. Fomentar a profissionalização dos jovens e cidadãos do Município através de cursos profissionalizantes com qualidade e instrutores capacitados, almejando o ingresso deste público no mercado de trabalho.

§ 1º. A APJC tem como missão promover a formação técnico-profissional de adolescentes através do Programa de Aprendizagem, adquirindo e desenvolvendo suas potencialidades.

§ 2º. A APJC tem como visão ser referência e agente de transformação através do Programa de Aprendizagem.

§ 3º. Todo projeto realizado com intuito de promover o empreendedorismo não terá fins econômicos para a Instituição, visando, principalmente a formação profissional do público.

Art. 5º. A APJC tem como princípios:

- I. a soberania;
- II. a cidadania;
- III. a dignidade da pessoa humana;
- IV. os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V. Apoio ao jovem para conquistar seu futuro;
- VI. Integração entre Instituição, Empresa, Família e Escola;
- VII. Trabalho em rede;



- VIII. Garantia de direitos trabalhistas e previdenciários;
- IX. Desenvolver a liderança e empreendedorismo.

Art. 6º. A APJC tem como valores:

- I. Participação;
- II. Transparência;
- III. Interdisciplinaridade;
- IV. Qualidade;
- V. Efetividade;
- VI. Proatividade;
- VII. Disciplina;
- VIII. Liderança;
- IX. Empatia;
- X. Responsabilidade;
- XI. Visão de um mundo do trabalho;
- XII. Profissionalização.

Art. 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a APJC poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e Regulamento disciplinar.

§1º. Na observação de suas finalidades a APJC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo discriminação de raça, cor, gênero, cor ou religião, conforme o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.790/99.

§2º. Adotará as práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual;

§3º. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

§4º. Caso ocorra dissolução da APJC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

§5º. Na hipótese de a APJC perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Legislação Vigente, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

§6º. Instituirá remuneração para os empregados da entidade, aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Título II – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. São órgãos da APJC com competência administrativa discriminadas neste Estatuto:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Título III – DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

Art. 9º. A Assembleia é o órgão normativo e soberano da APJC, constituída por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10. A Assembleia é composta:

- a) **dos membros eleitos da Diretoria Executiva;**
- b) **dos membros do Conselho Fiscal;**
- c) **dos sócios contribuintes**, vinculados à APJC em pleno exercício da sua condição como tal – são as pessoas físicas que colaboram com a APJC por contribuição mensal, semestral ou anual, em dinheiro;
- d) **dos sócios fundadores**- constituindo-se das pessoas que participaram da reativação da APJC;
- e) **dos sócios beneméritos** – são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuem de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da APJC;
- f) **sócios efetivos** – são os sócios fundadores, beneméritos e os contribuintes, que, espontaneamente, se disponham em cumprir as normas estatutárias e regimentais e participarem das Assembleias Gerais, após a aprovação da Diretoria Executiva.

§ 1º. O valor da contribuição e forma de pagamento serão fixadas pela Diretoria Executiva da APJC.

§ 2º. Não se enquadram como associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham o adolescente em Programas de Aprendizagem.

Art. 11. São atribuições da Assembleia:

- I. Eleger a Diretoria Executiva composta pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro da APJC para o mandato de 4 (quatro) anos;



- II. Zelar pelo regular funcionamento da APJC, podendo para tanto, examinar quaisquer livros, documentos e todo o acervo da Entidade podendo ingressar livremente nas dependências da mesma;
- III. Conceder o título de associado benemérito através da proposta da Diretoria Executiva;
- IV. Aprovar a prestação de contas anual, observado os dispostos neste Estatuto;
- V. Aprovar as modificações do Estatuto, sendo exigido para aprovação no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes na Assembleia;
- VI. Discutir e aprovar o Regulamento Disciplinar da APJC;
- VII. Destituir "ad nutum" com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, os membros da Diretoria Executiva, cujo desempenho não atender as finalidades da Instituição ou quando não prestar contas satisfatórias;
- VIII. Analisar e aprovar se o concorrente para o cargo de membro da Diretoria Executiva preenche os requisitos presentes neste Edital;
- IX. Eleger o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) associados que serão titulares e 3 (três) associados que serão suplentes, qual deverá opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

§ 1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá conjuntamente com a Eleição da Diretoria Executiva e com o mesmo prazo de mandato.

§ 2º. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos responderão por todos os atos e terão todos os poderes resguardados até 90 dias após o término do mandato até que seja concluída toda a documentação e regulamentação em cartórios, órgãos públicos, instituições bancárias ou outras necessárias.

Art. 12. A Assembleia reunir-se-á ordinariamente a cada ano convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência pela Diretoria da APJC e convocada, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º. A Reunião da Assembleia será convocada pela Diretoria da APJC ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 2º. A Reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e sem segunda convocação com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados. Em terceira convocação com qualquer número de presentes.

§ 3º. Para eleger os membros da Diretoria Executiva a Assembleia somente poderá deliberar com a aprovação mínima da metade dos associados presentes na Assembleia.

§ 4º. Para fazer alterações estatutárias, a Assembleia somente poderá deliberar com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia.

Título IV – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 13. Poderão associar à APJC pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras, residentes nesta cidade, em pleno gozo de seus direitos e que sejam representantes de órgãos públicos, entidades de classes e órgãos de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente admitindo integrantes que foram egressos do quadro da Instituição.

Parágrafo Único: A admissão de novos associados deverá ser formulada por escrito ao Presidente da APJC, que encaminhará para análise e aprovação pela Diretoria.

Art. 14. Será causa de demissão do Associado da APJC:

- I. Deixar de cumprir o presente Estatuto e Resoluções da Assembleia;
- II. Por iniciativa do próprio Associado e após a deliberação da Assembleia.

Art. 15. Será causa de exclusão do Associado da APJC:

- I. Deliberadamente causar prejuízo material ou moral à APJC;
- II. For condenado por crime com sentença transitada em julgado ou perda dos direitos políticos.

§ 1º. Serão garantidos a todos os associados os direitos ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º. A demissão e exclusão do Associado serão analisadas, decididas e homologadas pela Assembleia.

Título V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 16. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutirem, votarem e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Proporem candidatos à eleição da Diretoria da APJC;
- III. Convocar, mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, a Assembleia, a fim de que esta aprecie e delibere sobre assuntos de interesse da Entidade.

Parágrafo Único: Para gozar de qualquer dos direitos mencionados neste artigo é necessário que o sócio se encontre quite com as suas obrigações sociais.

Art. 17. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações e as resoluções da Assembleia e da Diretoria;
- III. Dar cumprimento à legislação pertinente;
- IV. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho;



V. Zelar pelo nome e pelos bens da APJC.

Título VI – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 18. Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

§ 1º. A Advertência escrita será aplicada pelo Presidente da APJC mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º. A Suspensão escrita será aplicada pelo Presidente da APJC após a aprovação da Diretoria Executiva, em recurso "ex officio", para punir faltas graves.

§ 3º. A Exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva com o aval da Assembleia e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária.

Título VII – DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

Art. 19. As eleições serão convocadas por Edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devidamente publicado.

Parágrafo Único: O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- a) Data, horário e local de votação;
- b) Último dia para registro das chapas e horário de funcionamento da Secretaria da APJC.

Art. 20. O prazo para registro das chapas será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do Edital de Convocação.

§ 1º. O registro das chapas far-se-á junto à Secretaria da APJC, que fornecerá protocolo de registro.

§ 2º. As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 1 (um), obedecendo à ordem de registro.

Art. 21. Será criada uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) associados indicados em Assembleia.

§ 1º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas pela maioria simples de votos.

§ 2º. O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse da nova Diretoria Executiva.

§ 3º. No prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do encerramento do prazo de registro de chapas, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas e declarará aberto o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para possível impugnação.

§ 4º. A impugnação da chapa somente poderá versar sobre causas de inelegibilidade previstas neste Estatuto, através de Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na Secretaria da APJC.

Art. 22. A escolha dos membros da Diretoria Executiva será por voto direto e secreto.

§ 1º. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso de cédula única contendo as chapas registradas;
- b) Verificação da cédula única às vistas das rubricas dos membros da Comissão Eleitoral;
- c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

§ 2º. Havendo o registro de apenas uma chapa, a escolha dos membros poderá ser realizada por aclamação.

Título VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro.

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 24. São condições para concorrer à eleição da Diretoria Executiva:

- I. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- II. Ser residente na cidade de Frutal / Minas Gerais;
- III. Ser pessoa idônea de ilibada reputação, mediante apresentação de Certidão Criminal expedida pela Comarca de Frutal;
- IV. Demonstração de conhecimentos das leis de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- V. Em sendo membro da Diretoria atual, estar em pleno gozo de seus direitos e obrigações estatutárias;
- VI. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VII. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório.

Art. 25. São impedidos de se candidatar e de integrar a Diretoria Executiva da APJC, cônjuges ou companheiros, como também qualquer grau de parentesco de ascendentes ou descendentes.

Título IX – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26. São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. Promover a realização dos fins da APJC;
- II. Elaborar o Regulamento disciplinar;
- III. Aprovar a Admissão de Sócios;

100



- IV. Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente à Assembleia;
- V. Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- VI. Convidar funcionários e/ou voluntários para participarem das reuniões da Diretoria, quando necessário;
- VII. Submeter à Assembleia, a prestação de contas anual e relatórios das mesmas, sempre que requisitado;
- VIII. Deliberar sobre a guarda e a aplicação dos bens e recursos da entidade;
- IX. Gerenciar os Recursos Financeiros;
- X. Autorizar e gerenciar qualquer empreendimento objetivando a obtenção de recursos, desde que não onere o patrimônio da Entidade;
- XI. Manter sob guarda e em ordem, dentre outros livros, os fiscais, o caixa, registro de admissão e de desligamento de adolescentes;
- XII. Cumprir as decisões da Assembleia;
- XIII. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- XIV. Convocar a Assembleia.

Art. 27. São atribuições do Presidente:

- I. Exercer a administração da APJC;
- II. Representar a APJC judicial ou extrajudicialmente;
- III. Convocar a assembleia ordinária e extraordinária, nos termos deste Estatuto;
- IV. Presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, além das reuniões administrativas;
- V. Coordenar e supervisionar as atividades da APJC;
- VI. Zelar pelo cumprimento da Legislação Trabalhista, bem como do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII. Assinar convênios, contratos e acordos da APJC, respeitando as limitações financeiras;
- VIII. Assinar cheques e outros documentos de ordem fiscal e financeira em conjunto com o Tesoureiro;
- IX. Empreender programas e ações que visem o bom relacionamento com as entidades parceiras do setor Público e Privado, no interesse exclusivo dos objetivos da Instituição.

Art. 28. São atribuições do Secretário:

- I. Superintender os serviços da Secretaria;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria;
- III. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e, exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva.

Art. 29. São atribuições do Tesoureiro:

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APJC;
- II. Assinar cheques e outros documentos de ordem fiscal e financeira em conjunto com o Presidente;
- III. Gerir os recursos financeiros na forma que for estabelecida pela Diretoria Executiva;
- IV. Manter em dia a escrituração das despesas e receitas da APJC;
- V. Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva o relatório da situação financeira, e à Assembleia quando for solicitado.

Art. 30. Os membros da Diretoria Executiva e todos os demais membros da Associação não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da APJC ressalvado quando os prejuízos resultantes forem de atos praticados contrários à Lei, ao presente Estatuto, ao Regulamento disciplinar ou as Resoluções da Assembleia.

Título X – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia, dentre associados quites com suas obrigações financeiras compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da APJC;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar Relatórios de Receitas e Despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32. O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Título XI – DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 33. Constituem recursos financeiros da APJC:

- I. Dotações do Município, que vierem a ser consignadas anualmente no Orçamento;
- II. Contribuições, parcerias, auxílios e subvenções da União, do Estado e do Município ou de terceiros;
- III. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas por donativos ou transferência de bens;
- IV. Os provenientes de promoções e de suas próprias atividades, bem como prestação de serviços públicos ou privada através dos programas desenvolvidos pela Instituição como o Jovem Aprendiz, Adolescente Trabalhador ou outros;

100



- V. Doações, legados e outras fontes de recursos;
VI. Parcerias com Tribunal de Justiça do Estado, Ministério Público, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 34. O patrimônio da APJC será constituído de bens e direitos recebidos em doação ou adquiridos no exercício de suas atividades, devendo ser lavrado livro de registro de bens, não podendo ser onerado, salvo por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia.

Parágrafo Único: Não se aplica à regra de decisão prevista no *caput* deste artigo os bens móveis, podendo estes ser objetos de negócios jurídicos para a manutenção e aprimoramento dos serviços da entidade por decisão da Diretoria Executiva.

Art. 35. A APJC aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 36. A APJC extinguir-se-á na impossibilidade de se manter, pela impossibilidade do cumprimento de seus objetivos, mediante decisão da Assembleia ou determinação judicial.

Art. 37. Em caso de dissolução da APJC, seu patrimônio será revertido em sua totalidade à outra pessoa jurídica de igual natureza com objetivo social, preferencialmente, congênere, sediada em Frutal/MG.

Parágrafo Único: A escolha far-se-á mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia.

Título XII – DA MANUTENÇÃO DA MATRIZ E FILIAIS

Art. 38. Fica Instituída a contribuição mensal para cada filial da APJC devida mensalmente à Matriz, afim de custear os trabalhos desenvolvidos e ofertados pela Sede que compreendem vários setores, sendo eles, operacional, administrativo, financeiro, marketing, logística, educacional, psicológico, assistencial e outros cujo objetivo é fomentar a inserção do jovem no mercado de trabalho.

Art. 39. A Matriz desenvolve os programas Adolescente Trabalhador e Jovem Aprendiz, os quais, da mesma forma podem ser desenvolvidos pelas filiais, mediante o pagamento da contribuição mensal a ser fixada pela diretoria anualmente.

Art. 40. Os demais valores ficarão retidos nas filiais para manutenção das atividades desenvolvidas pelas mesmas.

Título XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A APJC não distribui resultados, lucros, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio tampouco remunera por qualquer forma bem como não remunera os dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42. A Prestação Anual de Contas deverá ser encaminhada pela Diretoria Executiva ao Conselho Fiscal até o dia 10 (dez) de março de cada ano e apresentada à Assembleia até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, para apreciação e aprovação;

§ 1º. O Conselho Fiscal deverá apresentar relatório opinativo sobre a Prestação Anual de Contas na data designada para apreciação e aprovação pela Assembleia.

§ 2º. Deverá ser observado o intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre o recebimento da Prestação Anual de Contas pelo Conselho Fiscal e a realização da Assembleia de apreciação e aprovação.

§ 3º. Na elaboração da Prestação Anual de Contas deverá ser observado, no mínimo:

A. Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

B. O princípio da publicidade, disponibilizando por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades de demonstrações financeiras da APJC, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 43. A APJC poderá realizar as anotações e assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Aprendiz conforme legislações vigentes.

Art. 44. As omissões do presente Estatuto serão supridas por deliberação da Assembleia ou pela legislação vigente.

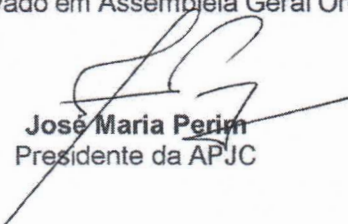
Art. 45. O exercício financeiro coincidirá com o ano do calendário civil.

Art. 46. Os eventuais superávits verificados serão aplicados no ano seguinte para a realização dos objetivos estatutários, bem como os déficits poderão ser absorvidos em anos seguintes.

Art. 47. Fica eleito o foro de Frutal / MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Art. 48. A Instituição possui como fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos abrangidos pelo ECA.

Estatuto aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de maio de 2022, especialmente convocada para esse fim.


José Maria Perim
Presidente da APJC


Frutal/MG, 05 de maio de 2022.
Dhoulgas Araujo Soares
OAB/MG 176.129



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL

Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior

Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.200-000 - Tel: (34) 3421-2766 - carloriopacheco@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 35325 - Registro nº 990 - Av 19

Livro A77 - Folha 207/213 - Data: 20/07/2022

Cotação: Encl R\$ 436,84 - TFC R\$ 158,39 - Recomeço R\$ 26,16 - Valor Final R\$ 621,39

ISS R\$ 8,69 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (13), 6601-9 (1), 6101-8 (1)

Mayara Oliveira Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Registro de Títulos e Documentos e PJ de Frutal - MG

SELO DE CONSULTA: FPU79442

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5706931080352304

Quantidade de atos praticados: 15

Atos praticados por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente

Emol: R\$ 461,82 - TFC: R\$ 158,39

Valor Final: R\$ 620,21 - ISS: R\$ 8,66

Verifique a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Handwritten signature



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO

Aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e dois (24/10/2022) ocorreu a Assembleia Geral Ordinária da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim na Praça Doutor Alcides de Paula Gomes, 39, Centro, Frutal/MG conforme Edital de Convocação assinada pelo Presidente José Maria Perim em 10 de setembro de 2022. A reunião iniciou às dezoito horas e o Presidente da Instituição presidiu a reunião. Inicialmente verificou que não houve nenhuma necessidade de qualquer alteração estatutária tampouco qualquer regulamentação administrativa. Conforme edital de convocação e o período de mandato encerrando, a atual diretoria realizou prestação de contas financeira e contábil, anualmente nas assembleias e nesta assembleia prestou contas das atividades desenvolvidas durante o mandato, reforçando o crescimento da instituição, que atualmente possui mais de 500 jovens trabalhando registrados e com vínculo com a instituição; no mesmo sentido, expôs os 9 municípios que possui unidades; expôs ainda a última auditoria fiscal do trabalho que teve, inclusive recebendo visitas de 3 Auditoras fiscais do trabalho na instituição, levando documentações da fiscalização em Belo Horizonte e o reconhecimento da legalidade e dos grandes avanços da Guarda Mi por parte da Coordenadora da inserção de aprendizes em Minas Gerais, Christiane Azevedo Barros. **Conforme previsão estatutária, a Diretoria da Matriz responde por todas as filiais, sendo ressaltada na Assembleia.** Após, havendo a necessidade de eleger a DIRETORIA para os próximos 4 anos (nos termos do parágrafo único do art. 23 do Estatuto Social, aprovado em 5 de maio de 2022), nos termos do art. 21 do estatuto vigente, foram eleitos como membros da comissão eleitoral: GIOVANA APARECIDA PAIVA PERIM, MIRIELE NOGUEIRA DO CARMO e DHOUGLAS ARAUJO SOARES; Giovana fez o uso da palavra e presidiu a comissão eleitoral; recebeu do Secretário Wendell José da Silva 1 único pedido de inscrição de chapa que foi recebido em 19 de setembro de 2022, sendo da atual diretoria. A Giovana destacou que os candidatos inscritos na chapa preenchem os requisitos do art. 24 do Estatuto vigente. Após, procedeu com a votação, sendo ELEITA por aclamação e por unanimidade a seguinte diretoria, sendo composto por: **PRESIDENTE: WENDELL JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 630.119.726-72, portador da Cédula de Identidade nº 10.924.054 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 187, Princesa Isabel, Frutal/MG, CEP 38.200-260; **TESOUREIRO: JOSÉ MARIA PERIM**, brasileiro, casado, empresário e farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 075.567.628-90, portador da Cédula de Identidade nº 15.359.272 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Vieira de Queiroz, nº 250, Alto Boa Vista, Frutal/MG, CEP 38.202-054; **SECRETÁRIO: DHOUGLAS ARAUJO SOARES**, brasileiro, solteiro, ausente união estável, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.288.716-52, portador da Cédula de Identidade nº 16.536.508 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida das Águas, nº 253, Cidade das Águas, Frutal/MG, CEP 38.202-428 com mandato de **24 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2026**. Excepcionalmente este mandato terá a duração um pouco mais de 4 anos, afim de atender o início de todos os mandatos sempre nos dias 1º de cada ano, sendo aprovada por unanimidade esta demanda pela Assembleia. Após serem eleitos, a presidente da Comissão Eleitoral deu posse aos 3 membros da Diretoria que acabaram de serem eleitos, iniciando o mandato na presente data para todos os fins legais. Posteriormente foram eleitos e dadas as respectivas posses na presente Assembleia para o Conselho Fiscal como **membros titulares: MAELY COSTA LIMA, KASSIA ELLEN MACHADO PEREIRA E LUCIENE DE FATIMA SILVA ARAUJO**; membros suplentes: **GIOVANA APARECIDA PAIVA PERIM, DEUSMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA e MERCYA ALOUAN BERNARDES SILVA**. Após o Presidente José Maria Perim agradeceu a presença de todos, agradeceu a todos pelo voto de confiança e encerrou a presente Assembleia. Posteriormente, cumpridos com os itens previstos no Edital de Convocação e não havendo nenhum assunto a tratar, eu, Wendell José da Silva lavrei a presente ata que após ser lida e conferida será assinada por mim e pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Giovana Aparecida Paiva Perim,



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL

Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior

Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.200-000 - Tel: (34) 3421-3766 - carloriopacheco@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 35696 - Registro nº 990 - Av 21

Livro A78 - Folha 260/263 - Data: 23/10/2022

Coleção: Emol R\$ 531,28 - TFCJ R\$ 194,15 - Recomeço R\$ 31,93 - Valor Final R\$ 757,41

ISS R\$ 10,59 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (18), 6601-9 (11) e 8401-0 (1)

Mayara Oliveira Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e PJ de Frutal/MG

SELO DE CONSULTA: FPU82791

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2153185960283772

Quantidade de atos praticados: 24

Atos praticados por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente

Emol: R\$ 563,22 - TFCJ: R\$ 194,15

Valor Final: R\$ 757,41 - ISS: R\$ 10,59

Para validar a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO

Aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e dois (24/10/2022) ocorreu a Assembleia Geral Ordinária da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim na Praça Doutor Alcides de Paula Gomes, 39, Centro, Frutal/MG conforme Edital de Convocação assinada pelo Presidente José Maria Perim em 10 de setembro de 2022. A reunião iniciou às dezoito horas e o Presidente da Instituição presidiu a reunião. Inicialmente verificou que não houve nenhuma necessidade de qualquer alteração estatutária tampouco qualquer regulamentação administrativa. Conforme edital de convocação e o período de mandato encerrando, a atual diretoria realizou prestação de contas financeira e contábil, anualmente nas assembleias e nesta assembleia prestou contas das atividades desenvolvidas durante o mandato, reforçando o crescimento da instituição, que atualmente possui mais de 500 jovens trabalhando registrados e com vínculo com a instituição; no mesmo sentido, expôs os 9 municípios que possui unidades; expôs ainda a última auditoria fiscal do trabalho que teve, inclusive recebendo visitas de 3 Auditoras fiscais do trabalho na instituição, levando documentações da fiscalização em Belo Horizonte e o reconhecimento da legalidade e dos grandes avanços da Guarda Mi por parte da Coordenadora da inserção de aprendizes em Minas Gerais, Christiane Azevedo Barros. **Conforme previsão estatutária, a Diretoria da Matriz responde por todas as filiais, sendo ressaltada na Assembleia.**

Após, havendo a necessidade de eleger a DIRETORIA para os próximos 4 anos (nos termos do parágrafo único do art. 23 do Estatuto Social, aprovado em 5 de maio de 2022), nos termos do art. 21 do estatuto vigente, foram eleitos como membros da comissão eleitoral: GIOVANA APARECIDA PAIVA PERIM, MIRIELE NOGUEIRA DO CARMO e DHOUGLAS ARAUJO SOARES; Giovana fez o uso da palavra e presidiu a comissão eleitoral; recebeu do Secretário Wendell José da Silva 1 único pedido de inscrição de chapa que foi recebido em 19 de setembro de 2022, sendo da atual diretoria. A Giovana destacou que os candidatos inscritos na chapa preenchem os requisitos do art. 24 do Estatuto vigente. Após, procedeu com a votação, sendo ELEITA por aclamação e por unanimidade a seguinte diretoria, sendo composto por: **PRESIDENTE: WENDELL JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 630.119.726-72, portador da Cédula de Identidade nº 10.924.054 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 187, Princesa Isabel, Frutal/MG, CEP 38.200-260; **TESOUREIRO: JOSÉ MARIA PERIM**, brasileiro, casado, empresário e farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 075.567.628-90, portador da Cédula de Identidade nº 15.359.272 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Vieira de Queiroz, nº 250, Alto Boa Vista, Frutal/MG, CEP 38.202-054; **SECRETÁRIO: DHOUGLAS ARAUJO SOARES**, brasileiro, solteiro, ausente união estável, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.288.716-52, portador da Cédula de Identidade nº 16.536.508 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida das Águas, nº 253, Cidade das Águas, Frutal/MG, CEP 38.202-428 com mandato de **24 de outubro de 2022 até 31 de dezembro de 2026**. Excepcionalmente este mandato terá a duração um pouco mais de 4 anos, afim de atender o início de todos os mandatos sempre nos dias 1º de cada ano, sendo aprovada por unanimidade esta demanda pela Assembleia. Após serem eleitos, a presidente da Comissão Eleitoral deu posse aos 3 membros da Diretoria que acabaram de serem eleitos, iniciando o mandato na presente data para todos os fins legais. Posteriormente foram eleitos e dadas as respectivas posses na presente Assembleia para o Conselho Fiscal como **membros titulares: MAELY COSTA LIMA, KASSIA ELLEN MACHADO PEREIRA E LUCIENE DE FATIMA SILVA ARAUJO**; membros suplentes: **GIOVANA APARECIDA PAIVA PERIM, DEUSMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA e MERCYA ALOUAN BERNARDES SILVA**. Após o Presidente José Maria Perim agradeceu a presença de todos, agradeceu a todos pelo voto de confiança e encerrou a presente Assembleia. Posteriormente, cumpridos com os itens previstos no Edital de Convocação e não havendo nenhum assunto a tratar, eu, Wendell José da Silva lavrei a presente ata que após ser lida e conferida será assinada por mim e pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Giovana Aparecida Paiva Perim,

Wendell José da Silva,

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL
Título: Antônio de Cunha Pacheco Júnior
Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.200-000 - Tel: (34) 3421-3786 - cartoriopacheco@hotmail.com
PROTOCOLO Nº 35696 - Registro nº 990 - Av 21
Livro A78 - Folha 260/263 - Data: 28/10/2022
Cotação: Emol R\$ 531,20 - TFPJ R\$ 194,16 - Recomeço R\$ 31,93 - Valor Final R\$ 757,29
ISS R\$ 10,59 - Códigos 6101-0 (1), 6201-8 (18), 6601-9 (1) e 6999-4
Mayara Oliveira Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e PJ de Frutal - MG
SELO DE CONSULTA: FPU82791
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2155185960283772
Quantidade de atos praticados: 24
Atos(s) praticado(s) por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente
Emol.: R\$ 563,22 - TFPJ: R\$ 194,16
Valor Final: R\$ 757,41 - ISS: R\$ 10,59
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e PJ de Frutal - MG

COMISSÃO DE CONTROLE



DIRETORIA EXECUTIVA

Instituição: **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO**

Estatuto Social vigente: aprovado em 5 de maio de 2022

Início do Mandato: **24/10/2022**

Fim do Mandato: **31/12/2026**

PRESIDENTE: WENDELL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 630.119.726-72, portador da Cédula de Identidade nº 10.924.054 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 187, Princesa Isabel, Frutal/MG, CEP 38.200-260 – telefone (34) 9.9325-6726 – email wendellpmmg@gmail.com

TESOUREIRO: JOSÉ MARIA PERIM, brasileiro, casado, empresário e farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 075.567.628-90, portador da Cédula de Identidade nº 15.359.272 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Vieira de Queiroz, nº 250, Alto Boa Vista, Frutal/MG, CEP 38.202-054 – telefone (34) 9.9974-1498 – email jmperim@bol.com.br

SECRETÁRIO: DHOUGLAS ARAUJO SOARES, brasileiro, solteiro, ausente união estável, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.288.716-52, portador da Cédula de Identidade nº 16.536.508 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida das Águas, nº 253, Cidade das Águas, Frutal/MG, CEP 38.202-428 – telefone (34) 9.9974-0905 – email dhoulglas.adv@gmail.com

Frutal, 24 de outubro de 2022.

WENDELL JOSÉ DA SILVA
Presidente



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO 123336-0 REGISTRO MG10.924.054
NATAL JOSE DA SILVA
ILIDIA DAS GRACAS SILVA

DOC ORDEM
NAS. 36829 LV 49A FLS 65 -BETIM/MG

NACIONALIDADE: FRUTAL-MG
DATA DE NASCIMENTO: 08NOV1974
CPF: 630.119.726-72
SELO HORIZONTE (MG): 13DEZ2012

Este documento tem fé pública para fins de identidade
Decreto nº 48.746, de 16 de dezembro de 1998

Eduardo César Reis, Cel PM
ASSINATURA DA AUTORIDADE EXPEDIDORA

LEI Nº 7.116 DE 29 AGO 83

PORTA DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

POLÍCIA

O PORTADOR TEM PORTE LIVRE DE ARMA, CONFORME DISPÕE NA LEI
Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, REGULAMENTADA PELO
DECRETO Nº 5.123, DE 1º DE JULHO DE 2004 E FRANCO ACESSO AOS
LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO POLICIAL E ALE DEVER SER DADOS TODOS
APOIOS AUXÍLIO NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

NOME
WENDELL JOSE DA SILVA

POSTO GRADUAÇÃO
TERCEIRO SARGENTO

Wendell José da Silva
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA ESPECIAL DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGN2245507160

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADAO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.284.717/0001-09

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG84085263 - 03284717000109

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

WENDELL JOSE DA SILVA

CPF

630.119.726-72

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE FRUTAL

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de WENDELL JOSE
DA SILVA em testemunho da verdade.

Frutal/MG, 26/10/2022.

SELO CONSULTA: GCR00670

CÓDIGO SEGURANÇA: 3694034429425103

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Evaldo Nascimento de Aguiar - Substituto
Autorizado

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACE017585

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADAO cujo recibo é MG84085263 e o identificador 03284717000109 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 03.284.717/0001-09 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Frutal - MG com o número de registro:

NRC: 047399PJ00000990-88

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



03284717000109



047399PJ0000099088



DIRETORIA EXECUTIVA



Instituição: **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO**

Estatuto Social vigente: aprovado em 5 de maio de 2022

Início do Mandato: **24/10/2022**

Fim do Mandato: **31/12/2026**

PRESIDENTE: WENDELL JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o nº 630.119.726-72, portador da Cédula de Identidade nº 10.924.054 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 187, Princesa Isabel, Frutal/MG, CEP 38.200-260 – telefone (34) 9.9325-6726 – email wendellpmmg@gmail.com

TESOUREIRO: JOSÉ MARIA PERIM, brasileiro, casado, empresário e farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 075.567.628-90, portador da Cédula de Identidade nº 15.359.272 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Vieira de Queiroz, nº 250, Alto Boa Vista, Frutal/MG, CEP 38.202-054 – telefone (34) 9.9974-1498 – email jmperim@bol.com.br

SECRETÁRIO: DHOUGLAS ARAUJO SOARES, brasileiro, solteiro, ausente união estável, advogado, inscrito no CPF sob o nº 088.288.716-52, portador da Cédula de Identidade nº 16.536.508 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida das Águas, nº 253, Cidade das Águas, Frutal/MG, CEP 38.202-428 – telefone (34) 9.9974-0905 – email dhoulglas.adv@gmail.com

Frutal, 24 de outubro de 2022.

WENDELL JOSÉ DA SILVA
Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE FRUTAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
TABELIÃO: JOSÉ BENEDITO ROBERTO DOS REIS

1º TABELIONATO DE NOTAS
FRUTAL - MG
FRED ARKATEN DE FREITAS
ESCREVENTE

LIVRO DE PROCURAÇÕES Nº.123-P PÁGINAS Nº.306/307

PROCURAÇÃO BASTANTE que **WENDELL JOSÉ DA SILVA** faz(em) na forma abaixo:

S A I B A M quantos este **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** virem que, no ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)**, ao **PRIMEIRO (01)** dia, do mês de **NOVEMBRO**, nesta cidade e comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, 1º. Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) mandante(s): **WENDELL JOSÉ DA SILVA**, nascido aos 08/11/1974, filho de Natal José da Silva e Ilidia das Graças Silva, natural de Frutal/MG., brasileiro, casado, capaz, policial militar, portador da C.I.RG n.º MG-10.924.054/SSP-MG., inscrito no CPF/MF-n.º 630.119.726-72, endereço eletrônico: gmfrutal@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Pio XII, n.º 187, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Frutal/MG., na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Praça Doutor Alcides de Paula Gomes, n.º 39, Bairro Centro, nesta cidade de Frutal/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0001-09, endereço eletrônico: gmfrutal@gmfrutal.com.br, (matriz); ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Rua Presidente Antônio Carlos, n.º 201, Bairro Centro, na cidade de Prata/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0002-81, (filial); ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Avenida Alexandrita, n.º 1.314, Bairro Centro, na cidade de Iturama/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0003-62, (filial); ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Avenida Leopoldina de Oliveira, n.º 4.464, Bairro Centro, na cidade de Uberaba/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0004-43, (filial); ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º 395, Bairro Centro, na cidade de Conceição das Alagoas/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0008-77, (filial); ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Rua José Soukef, n.º 10, Bairro Centro, na cidade de Pirajuba/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0009-58, (filial); ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Rua Monte Carmelo, n.º 448, Bairro Centro, na cidade de Planura/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0007-96, (filial); ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Avenida 3-A, n.º 123, Bairro Jardim Castro, na cidade de Itapagipe/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0005-24, (filial); ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO, associação privada, com sede na Rua Tiradentes, n.º 325, Bairro Centro, nesta cidade de Frutal/MG., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.284.717/0006-05, (filial); conforme sua Ata de Assembleia Geral Ordinária da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Frutal/MG., sob o n.º 990, Livro A-78, Folha 260/263, AV n.º 21, em 28/10/2022, e seu Estatuto também registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Frutal/MG., sob o n.º 990, Livro A-77, Folhas 207/213, AV n.º 19, em 20/07/2022, que fica arquivado em pasta

própria neste Cartório. O(s, a, as) presente(s) identificado(s, a, as) e reconhecido(s, a, as) como o(s, a, as) próprio(s, a, as) de mim 1º. Tabelião, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Em seguida pelo(s, a, as) outorgante(s) mandante(s) foi dito que, por este Público Instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) sua(s) bastante(s) procurador(es, a, as): **DHOUGLAS ARAÚJO SOARES**, nascido aos 25/01/1994, filho de José dos Santos Soares e Luciene de Fátima Silva Araújo, natural de Frutal/MG., brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da C.I.RG n.º MG-16.536.508/PC-MG., inscrito no CPF/MF-n.º 088.288.716-52, endereço eletrônico: dhouglas.adv@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Iturama, nº 651, Bairro Progresso, na cidade de Frutal/MG., a quem confere(m) poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar as entidades acima mencionadas, podendo para tanto, pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas à sua atividade; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibo e quitação; movimentar quaisquer contas bancárias em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários/cooperativas/instituições financeiras, em nome da entidade, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, mesmo as já existentes em nome da entidade, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; contratar empregados, ajustar salário, jornada de trabalho, ordenar e fiscalizar serviços, fazer pagamentos de salários e colher assinatura em recibos, assinar contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, guias de recolhimento do FGTS e do INSS; representá-la no Ministério do Trabalho e na Justiça do Trabalho, e, quando necessário assinar rescisão contratual, juntar e retirar documentos, prestar declarações e esclarecimentos, fazer provas e acordos, assinar a rescisão, termo, compromisso e tudo mais que se fizer necessário, assinar guias de liberação do FGTS, SEGURO DESEMPREGO; representá-la em quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, assinando tudo que for necessário; Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; nomear preposto, constituir advogado com poderes da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda, para requerer falências, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir e firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações; enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato. O presente ato tem prazo certo de validade, expirando-se em 31/12/2026. Documentos arquivados em pasta própria neste Cartório, nos termos da Lei Estadual nº 19.414/2010. Assim o disse(ram), do que dou fé; e me pediu(ram) que lavrasse este instrumento, o qual feito e lido(s) sendo lido, achou(aram) conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assina(m), dispensando-se a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias ao ato, nos termos da Lei Federal nº. 6.952, de 06/11/1981. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0271010134, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Frutal. **Nº selo de consulta: GEA54667**, código de segurança: 1586414282303796. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 129,16. Recompe: R\$ 7,75. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 43,03. Valor do ISS: R\$

1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE FRUTAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELIÃO: JOSÉ BENEDITO ROBERTO DOS REIS

1º TABELIONATO DE NOTAS
FRUTAL - MG
FREDARKATEN DE FREITAS
ESCREVENTE

2,58. Total: R\$ 182,52. . Ato: 8101, quantidade Ato: 15. Emolumentos: R\$ 119,10. Recompe: R\$ 7,20. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 39,60. Valor do ISS: R\$ 2,40. Total: R\$ 168,30. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 248,26. Valor Total do Recompe: R\$ 14,95. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 82,63. Valor Total do ISS: R\$ 4,98. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 350,82. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Eu, (José Benedito Roberto dos Reis), 1º. Tabelião, lavrei, subscrevi, dou fé e assino. Frutal/MG., ao 01 dia do mês de novembro de dois e vinte e dois (2022). (aa). **WENDELL JOSÉ DA SILVA**. JOSÉ BENEDITO ROBERTO DOS REIS. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Em testº _____ da verdade

JOSÉ BENEDITO ROBERTO DOS REIS
1º Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS
FRUTAL - MG
FREDARKATEN DE FREITAS
ESCREVENTE



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13843399



ASSINATURA DO PORTADOR

Douglas



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

DHOUGLAS ARAUJO SOARES

FILIAÇÃO

JOSE DOS SANTOS SOARES

LUCIENE DE FATIMA SILVA ARAUJO

NATURALIDADE

FRUTAL-MG

RG

MG-18.538.508 - PC/MG

OCADOR DE ORGAOS E TITULOS

SM

DATA DE NASCIMENTO

25/01/1994

CPF

088.288.718-52

VIA EXPIRADO EM

01 08/02/2017

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES
PRESIDENTE

176129



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/08/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/11/2023

NOME: ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADAO

CNPJ/CPF: 03.284.717/0007-96

LOGRADOURO: RUA Rua Uberaba

NÚMERO: 75

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Vila Paiva

CEP: 38220000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PLANURA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000680826355



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADAO
CNPJ: 03.284.717/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:07 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **3059.19CA.129F.B6FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.284.717/0007-96
Razão Social: ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADAO
Endereço: RUA MONTE CARMELO 448 / CENTRO / PLANURA / MG / 38220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2023 a 08/09/2023

Certificação Número: 2023081009250985410620

Informação obtida em 28/08/2023 17:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br